



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
25.05.2011

PROJETO DE LEI Nº 8035/2010.

Autor

nº do prontuário

1 Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo global

Página

Artigo: Meta 20

Parágrafo

Inciso

alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA MODIFICATIVA

Modifique-se a **Meta 20** do Anexo do Projeto de Lei nº 8.035/10, que passa a ter a seguinte redação:

- Ampliar progressivamente o **investimento em educação pública** de forma a atingir, no mínimo, 7% do produto interno bruto do país até 2015 e no mínimo 10% até 2020, respeitando a vinculação de receitas à educação definidas e incluindo, de forma adequada, todos os tributos, taxas e contribuições.

JUSTIFICAÇÃO:

Faz-se necessário garantir o **direito, a obrigatoriedade e a gratuidade** da educação, em conformidade com a EC 59, bem como investir na resolução dos problemas educacionais brasileiros, tendo em vista a melhoria da **qualidade da educação**. Além disso, a CONAE aprovou o investimento mínimo de 10% do PIB em educação de 2011 a 2020.

Sala das Sessões, 25 de maio de 2011

PARLAMENTAR